



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2149, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA IMPOSITIVA Nº 16/2023

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Os vereadores **JOSÉ EVALDO DE SOUZA**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10- SAUDE
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0003 ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO
4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Custeio de cirurgias e exames com o convenio CISSALV.....R\$ 59.069,45

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL